



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

BIPARTITE

SESAPI

**RESOLUÇÃO CIB-PI nº 220/2024**

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Piauí, em sua 45ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de setembro de 2024, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais, considerando:

A) a Transferência de Recursos Financeiros da Vigilância Sanitária– PV-VISA2024 e Aprova a destinação dos recursos para o Estado do Piauí, para desenvolvimento, dentro do Plano de Governo da Saúde “Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS), através da estratégia de incentivo financeiro ao Estado e Municípios, para execução das Ações de Vigilância Sanitária”;

B) o repasse financeiro federal referente ao Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-Visa);

RESOLVE:

1. APROVAR a transferência do repasse financeiro federal referente ao Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-Visa) no valor de **R\$ 637.409,00** (seiscentos e trinta e sete mil e quatrocentos e nove reais) para o Estado do Piauí.
2. A transferência fica pactuada integralmente para o fundo estadual de saúde, para gestão e distribuição pelo Estado, contemplando todos os Municípios de forma equânime.
3. O recurso será utilizado exclusivamente na implementação de estratégia de incentivo financeiro ao Estado e Municípios para Execução das Ações de Vigilância Sanitária.
4. DETERMINAR que o respectivo recurso deverá ser executado mediante Plano de Ação para melhoria da gestão e a priorização das ações de Vigilância Sanitária, a ser apresentado às respectivas Comissões Intergestoras Regionais – CIR e aos respectivos conselhos de saúde
5. Os recursos serão geridos pelo Estado e rateados aos Municípios, através da implementação das Ações Estratégicas de forma regionalizada, por Região de Saúde, contemplando os 224 municípios do Estado, de acordo com as definições pactuadas em CIB, conforme proposta apresentada a seguir:
  - I. Capacitação de gestores e de profissionais das Vigilâncias Sanitárias Municipais sobre o escopo de atuação desses profissionais, em acordo com as normativas da REDESIM e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) para a construção do Plano de Ação Municipal das VISAS;
  - II. Capacitação de gestores e de profissionais das Vigilâncias Sanitárias Municipais sobre as áreas de estética e serviços por meios ópticos (endoscopia), sua fiscalização sanitária, processos de trabalho e legislações aplicáveis;
  - III. Capacitação de gestores e de profissionais das Vigilâncias Sanitárias Municipais sobre os exames de triagem que podem ser realizados em Drogarias, após a publicação da RDC ANVISA nº 786/2023;
  - IV. Capacitação de gestores e de profissionais das Vigilâncias Sanitárias Municipais sobre Implantação e monitoramento do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente, elaboração do Plano de ação e implantação de protocolos na Atenção Primária à Saúde como descrito e harmonizado no Projeto Integrador na APS: Segurança do Paciente, Prevenção e Controle de IRAS e Saúde do Trabalhador;
  - V. Capacitação de gestores e de profissionais das Vigilâncias Sanitárias Municipais sobre a Regularização Sanitária de Empreendimentos e Produtos da Agricultura Familiar e produtos artesanais, objetivando a Inclusão Produtiva com Segurança Sanitária.
6. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 30 de setembro de 2024

(assinatura eletrônica)

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0000000-0**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 30/09/2024, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA - Matr.00000000**, **Presidente do COSEMS - PI**, em 30/09/2024, às 21:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **014745667** e o código CRC **0849B060**.